

## EDITAL

**Pregão Eletrônico n. 017/2024**  
**ID comprasgov: n. 90.017/2024**  
**Processo Licitatório n. 033/2024**  
**Protocolo: 1174**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual, aquisição de materiais de limpeza e higienização, de forma estimada, para atender as necessidades do Almoxarifado Central da UniRV – Universidade de Rio Verde.**

### LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### 1. PREÂMBULO

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio de(a) seu(ua) **Agente de Contratação, designada pela Portaria/Reitoria n. 021/2024**, nos termos das disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/21, Decretos Municipais nº 185/2023 e 799/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais legislação aplicável. Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:

[https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt) e  
<https://www.gov.br/compras>

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

**UASG: 928244**

**Data da sessão: 20 de maio de 2024**

**Horário: 08h30min – Horário de Brasília.**



**1.1.** Esta licitação será realizada através do modo de disputa ABERTO, conforme art. 21 do Decreto Municipal n.º 799/2023.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

**1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

**1.4.** Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente pregão tem por objeto o **registro de Preços, para futura e eventual, aquisição de materiais de limpeza e higienização, de forma estimada, para atender as necessidades do Almoarifado Central da UniRV – Universidade de Rio Verde**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.2.** Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- a) Anexo III – Minuta de Contrato.

**2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

**2.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.849/2022.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação, e que esteja previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (art. 12, III, Decreto Municipal nº. 799/2023);

**3.1.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (art. 12, V, Decreto Municipal nº. 799/2023).

**3.1.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

**3.1.5.** A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.1.6.** Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Universidade de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.1.7.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação.

**3.2.1.** Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da lei 14.133/2021, art. 7º, da Lei Federal 10.520/2022 e art. 87, da Lei Federal 8.666/93;



c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021:

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

**3.3.1.** Para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.3.2.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, **que não ultrapassou o limite de faturamento** e que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

**3.3.2.1.** Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**3.3.2.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.3.3.** Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.3.4.** Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.3.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.6.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.7.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.8.** Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.4.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, os itens relativos ao presente certame serão divididos em cota reservada e cota principal.

**3.4.1.** Os itens cujo valor total não ultrapassa a importância de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados **exclusivamente** para a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006. Por sua vez, o item em que o valor total ultrapassar este limite haverá a reserva de cota no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto para as referidas modalidades de empresas.

**3.4.2.** Na hipótese de não haver participante interessado na cota reservada ou não havendo vencedor na referida cota, o item poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem as condições ofertadas pelo primeiro colocado.

**3.4.3.** Somente será considerada a possibilidade de adjudicação ao vencedor da cota principal mediante a recusa de todas as participantes classificadas e habilitadas que concorreram na cota reservada.

**3.4.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**3.4.5.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada em item separado da cota principal.



## 4. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. (Decreto Federal nº 3.722/01).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras> devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

**4.1.2.** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 12, III, Decreto Municipal nº. 799/2023).

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Universidade de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (art. 12, V, Decreto Municipal nº. 799/2023).

**4.5.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) **Agente de Contratação e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

**4.5.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Agente de Contratação e as licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.5.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**5.1.** A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema do COMPRASGOV, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº. 799/2023.

**5.1.1.** A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema COMPRASGOV, através do site <https://www.gov.br/compras>, quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação.



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**5.1.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (art. 35, Decreto Municipal nº. 799/2023).

## **5.1.3. O VALOR DO ITEM;**

**5.1.3.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**5.1.3.2.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**5.2.** Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I.

## **5.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA COMPRAS.GOV**

**5.3.1.** É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema COMPRAS.GOV) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (art. 17, Decreto Municipal nº. 799/2023).

**5.5.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

**5.5.1.** As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

**5.6.** É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

**5.7.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.



**5.7.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.7.3.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, preferencialmente, em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO DE DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

**6.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

**6.3.** O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

**6.4.** A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

### **6.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do item.**

**6.5.** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**6.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

**6.6.1.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.6.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.3.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.6.4.** Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**6.6.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Agente de Contratação, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 22 deste edital.**



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**6.6.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6.7.** Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.6.8.** Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.9.** No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

**6.6.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

## **6.7.** O modo de disputa dos lances

**6.7.1.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº. 799/2023.

**6.7.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.7.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.7.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.7.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.7.5.1.** Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.7.6.** O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item (art. 21, §1º, Decreto Municipal nº. 799/2023).

**6.7.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**6.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, na seguinte ordem:

**6.8.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.8.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; **(Este critério não será aplicado, em virtude da ausência de regulamentação quanto à forma objetiva e concreta de aferição do desempenho contratual dos licitantes, por falta de condições que garantam sua aplicação plena)**

**6.8.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Este critério não será aplicado, uma vez, que foi regulamentado pelo Decreto nº11.430/2022 que submeteu a forma de aferição das ações de equidade ao ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a ser publicado.)**

**6.8.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação do programa de integração)**

**6.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.9.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.9.2.** empresas brasileiras;

**6.9.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

**6.9.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#). **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

**6.10.** Caso ainda persista o empate, **será realizado sorteio** em sessão pública entre os licitantes empatados.

**6.10.1.1.** Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial da Universidade, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor da equipe de apoio procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Universidade.

**6.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**6.11.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.11.2.** Após a fase de negociação o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

**7.1.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço



em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal nº. 799/2023.

**7.1.1.1** O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**7.1.2.** Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

**7.1.3.** O(A) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**7.2.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

**7.2.1.** Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.

**7.2.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, realizado o sorteio, de acordo com o item 6.8.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.



**7.2.3.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

**7.2.4.** Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2.5.** Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

**7.2.6.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca de sua aceitação.

**7.3.** O(A) Agente de Contratação irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada) juntamente com os catálogos (quando solicitados) de todos os produtos arrematados, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e matéria-prima utilizada, por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

**7.3.1.** O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período (art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº. 799/2023), contados a partir da convocação de anexo pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.3.1.1.** Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

**7.3.2.** O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

**7.3.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma do Comprasgov ou no SICAF, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**7.3.4.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (art. 38, § 8º do Decreto Municipal nº. 799/2023)

## 8 DA PROPOSTA COMERCIAL

**8.1.** A proposta de preços anexada no comprasgov, deverá:

a) ser digitada, no idioma português do Brasil;



b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;

c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;

d) conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca/modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;

e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

**f) conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;**

f.1) Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

h) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

## **8.2. Serão desclassificadas as propostas que:** (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021)

- a) Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou que esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital;

**8.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.4.** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**8.4.1.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

**8.7.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

**8.8.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.9.** A critério do(a) Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.10.** O(A) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade de Rio Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

**8.12.** Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**8.12.1.** No caso previsto no item anterior, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

**8.13.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 9. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

**9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (art. 38, Decreto Municipal nº. 799/2023)**

**9.1.1.** Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação (art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº. 799/2023).

**9.1.1.1.** O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 9.1.1 acima será de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e



justificativa do licitante, aceita pelo(a) Agente de Contratação ou de ofício, art. 38, § 5º Decreto Municipal nº. 799/2023.

**9.1.1.2.** Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 9.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 9.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal nº. 799/2023.

**9.1.2.** O(A) Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal nº. 799/2023).

**9.1.3.** A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) Agente de Contratação, condicionado ao estipulado no item 9.1.2.

**9.1.4.** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.2.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.** Para o julgamento de habilitação neste Pregão Eletrônico, se processará na forma do item 9.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF.

**9.4.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4.1.** O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

**9.5.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:



- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

**9.5.1.** O(A) Agente de Contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

**9.6.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

b.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



## PASSIVO CIRCULANTE

b.1.b) Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item b ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

b.1.c) A comprovação do **capital social** deverá ser feita através do **Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.**

b.1.1. A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

b.1.2.) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.1.2.2.2) Os documentos referidos na alínea b.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.1.3) A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

b.1.4) **As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.**

**9.7.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

**9.7.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, o(s) fornecimento(s) de itens compatíveis com o objeto do certame.



**9.7.1.1.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

**9.7.2. Autorização de Funcionamento** expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

a) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação da AFE, deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento hábil.

**9.9.3. Alvará Sanitário Ou Licença Sanitária** em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde.

a) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

b) Quando se tratar de empresa recém-constituída será admitido a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

c) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente.

d) A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

e) Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

**9.9.4. Cópia do Registro** no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou “prints” de páginas do sitio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer proposta de preço. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, A não apresentação do registro



e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado, exceto para os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 121, 122, 124, 125, 126.

a) Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

**b) Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo, se for o caso.**

**9.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**9.8.1 Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por meio de um dos seguintes documentos:

a. Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão;

b. prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

**9.8.1.1. O documento previsto no subitem 9.10.1. deste Edital é exigível apenas para a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n. 123/2006.**

**9.9. A proposta deverá ser obrigatoriamente** acompanhada, sob pena de desclassificação, de **boletim técnico** ou **laudo técnico** emitido pelo fabricante, conforme o caso, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o produto, contendo as especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**9.9.1.** Não serão necessários boletim técnico ou laudo técnico emitido pelo fabricante para os itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 121, 122, 124, 125, 126.

**9.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.10.1.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**9.10.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.11.** Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: [cadastro@unirv.edu.br](mailto:cadastro@unirv.edu.br) no prazo de **03 (três) dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, preferencialmente, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do(a) Agente de Contratação (a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo(a) Agente de Contratação).

**10.1.1.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

**10.1.2.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

**10.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº. 799/2023.

**10.1.4.** A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” do sistema COMPRAS.GOV;

**10.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema COMPRAS.GOV poderão ser solicitados pelo(a) Agente de Contratação em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

**10.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Departamento de Contratações.**

**10.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1.** Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:



**11.1.1.** Providenciar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: [cadastro@unirv.edu.br](mailto:cadastro@unirv.edu.br) no prazo de **03 (três) dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura contratual.

**11.1.2.** Comunicar a UniRV por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**11.1.3.** Informar um **endereço eletrônico (e-mail)**, que servirá como meio oficial de **comunicação**, inclusive para expedientes como intimações e notificações junto a empresa, desta forma, a empresa deve informar um e-mail válido em seus documentos.

**11.2.** É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) na Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

**11.3.** O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

**11.4.** O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

**11.5.** Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (art. 90, §2º da Lei 14.133/21) 16.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

**11.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

**11.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.**

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de



preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **(03) três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8.** Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos do processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso para o Departamento de Contratações pelo e-mail: [contratacao@unirv.edu.br](mailto:contratacao@unirv.edu.br).

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio eletrônico da UniRV - Universidade de Rio Verde  
[https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt).

## 14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

**14.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, onde a **assinatura deverá ser, preferencialmente eletrônica**.

**14.4.1.** Frente a impossibilidade da assinatura de acordo com o subitem 14.1, a licitante fica ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e



da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**14.4.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.2.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

**14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**14.3.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**14.3.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.4.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral a UniRV devidamente atualizados.

**14.5.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

**14.6.** O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

**14.7.** A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**14.8.** A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.



**14.9. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.**

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA FORMALIZAÇÃO**

**15.1.** O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

**15.2.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15.4.** As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública (art. 7º, inciso X, Decreto Municipal nº. 185/2023).

**15.5.** As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

**15.5.1.** Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**15.6.** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

**15.6.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**15.6.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**15.6.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**15.6.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**15.6.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**15.7.** O registro a que se refere o item 15.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**15.8.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**15.9.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**15.10.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 11, inciso III, Decreto Municipal nº. 185/2023)

**15.11.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**15.12.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal nº. 185/2023).

**15.12.1.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**15.12.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

**15.13.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**15.13.1.** Os órgãos ou entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**15.14.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.



**15.15.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).

**15.16.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.17.** O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

**15.18.** Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

**15.19.** As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

**15.20.** As licitantes vencedoras terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.20.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**15.21.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**15.22.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**15.22.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.22.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.23.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de



classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**15.24.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 15.23, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 22.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**16.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.1.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**16.1.3.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**16.3.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.3.1.** A negociação prevista item 16.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a



revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

**16.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 16.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

**16.3.3.** Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 16.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**16.5.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**17.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**17.1.5.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

**17.2.** No caso do subitem 17.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**17.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**17.3.1.** Por razão de interesse público;



**17.3.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**17.3.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**17.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.5.** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**17.6.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**17.7.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Departamento de Contratações, que encaminhará o pedido a autoridade competente, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**17.8.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **18. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**18.1.** As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**18.2.** Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

**18.2.1** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

**18.3.** A desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**18.3.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.gov.br/compras>.



## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**19.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transações bancárias eletrônicas.

**19.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

**19.3.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**19.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**19.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**19.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**19.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.5.1.** A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

**19.6.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

**19.7.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

**a.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

**b.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e



c. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

**19.7.1.** Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: [sefaz\\_retencoes@rioverde.go.gov.br](mailto:sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br).

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes de contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante de dotações orçamentárias aprovadas para o exercício em vigência.

## 21. DA VIGÊNCIA

**21.1.** A Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº. 185/2023;

**21.2.** Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 21.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1.** A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades), Minuta Contratual (Anexo III) e Ata de Registro de Preços (Anexo II), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

**22.1.1.** Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

**22.1.1.1.** Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração);

**22.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:**

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **23. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até às 17h00min** do **terceiro dia útil** **antecedente à data de abertura da sessão do Pregão**.

**23.2.** Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (art. 15, §1º do Decreto Municipal nº. 99/2023).

**23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

**23.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**23.5.** Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Contratações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

**23.6.** As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

**23.7.** Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão de Contratações, por e-mail: [contratacao@unirv.edu.br](mailto:contratacao@unirv.edu.br).

**23.7.1.** Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.



**23.8.** A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da UniRV, qual seja:

[https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt)

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.2.** Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

**24.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade de Rio Verde.

**24.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**24.6.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inhabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

**24.6.1.** Ocorrendo a situação acima, o (a) Agente de Contratação convocará o (a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

**24.7.** É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.

**24.8.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Universidade de Rio Verde

---

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

---

**24.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**24.10.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 07 de maio de 2024.

---

**Vinícius de Oliveira Fonceca**  
**Agente de Contratação**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇO

#### **1. Objeto e Motivação**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a abertura de procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual, aquisição de materiais de limpeza e higienização, de forma estimada, para atender as necessidades do Almoxarifado Central da UniRV – Universidade de Rio Verde, dentro das normas e exigências legais.

**1.2.** A referida contratação justifica-se pela necessidade de limpeza e higienização das dependências da Universidade, compreendendo salas de aula, laboratórios, banheiros, pátios, corredores e áreas de convivência evitando a proliferação de vírus e bactérias nas dependências de todos os prédios da Instituição.

**1.3.** As quantidades estimadas basearam-se no histórico de consumo conforme informações do Almoxarifado Central e a entrega será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

**1.4.** O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições progressivas, não havendo necessidade de se adquirir todo o quantitativo de uma só vez, assim como não obriga a aquisição total da ata dentro de sua vigência, uma vez que se trata de uma estimativa, o que não gera, pois, custos com manutenção de estoque. Fazendo frente ao procedimento adotado o disposto no Decreto n.º 11.462/2023 e alterações posteriores, bem como no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos termos do artigo do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, podendo a formalização do contrato se dar na forma do artigo 90 e 95 da Lei Federal 14.133/2021.

**1.6.** A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que garanta a boa qualidade dos itens a custos mais reduzidos.

**1.7.** Cumpre mencionar que os objetos a serem adquiridos estão previstos e em conformidade com o Plano Anual de Contratações para 2024 do Almoxarifado Central, publicado e disponibilizado no Portal do Cidadão da UniRV, podendo ser consultado através do link:  
[https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/plano\\_anual\\_contratacoes](https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes).

#### **2. Descrição do Objeto, Quantitativos e Especificações Técnicas**

**2.1** Os itens serão adquiridos conforme descrições da tabela abaixo:



| ITEM | UND<br>MEDIDA | QTD  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1    | UNIDADE       | 5000 | ÁGUA SANITÁRIA (ÁGUA DE LAVANDERIA). SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P EMBALAGEM OPACA COM TAMPA DE ROSCA OU PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO EMBALAGEM DE 1 LITRO (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) | 3,83              | 19.150,00   |
| 2    | UNIDADE       | 4500 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM 1000 ML                                                                                                                                                                                                                                                  | 6,70              | 30.150,00   |
| 3    | UNIDADE       | 6000 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM 1000 ML                                                                                                                                                                                                                                                  | 9,16              | 54.960,00   |
| 4    | UNIDADE       | 250  | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM 1000 ML                                                                                                                                                                                                                                                | 18,09             | 4.522,50    |
| 5    | UNIDADE       | 200  | ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRATANTE 70º INPM 5LITROS                                                                                                                                                                                                               | 85,69             | 17.138,00   |
| 6    | UNIDADE       | 400  | ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRATANTE ALOE E VERA, 70º INPM FRASCO COM 500ML PARA USO EM MESA OU BALCÃO COM VÁLVULA PAPER                                                                                                                                            | 9,68              | 3.872,00    |
| 7    | UNIDADE       | 005  | ALGECIDA DE CHOQUE, CONCENTRADO COMPOSIÇÃO A BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFECÇÃO DE ALGAS JÁ FORMADAS EM PISCINA PARA ELIMINAÇÃO DE ALGAS NAS PAREDES, ESCADAS E NA ÁGUA DAS PISCINAS DE VINIL, FIBRA E ALVENARIA – EMBALAGEM DE 5 LITROS            | 132,23            | 661,15      |
| 8    | UNIDADE       | 080  | BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM PLÁSTICO RÍGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO ALTURA DE 25CM E DIÂMETRO DE ABERTURA 28CM                                                                                                                                              | 26,05             | 2.084,00    |
| 9    | UNIDADE       | 030  | CESTO PLÁSTICO 100 LITROS COM PLÁSTICO RÍGIDO DE COM TAMPA EXCELENTE QUALIDADE COM RESISTÊNCIA ALTA                                                                                                                                                                                        | 81,50             | 2.445,00    |
| 10   | UNIDADE       | 090  | BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM PLÁSTICO RÍGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO                                                                                                                                                                                          | 21,71             | 1.953,90    |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |           |
|----|---------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 11 | UNIDADE | 040 | BALDE PLÁSTICO 5 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, EM PLÁSTICO RÍGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20,63  | 825,20    |
| 12 | UNIDADE | 003 | BOMBONA 50 LITROS COM ALÇA E BOCA LARGA COM TAMPA REMOVÍVEL ROSQUEÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 211,16 | 633,48    |
| 13 | UNIDADE | 010 | CARRINHO EM POLIETILENO TIPO BALEIA 200LITROS SUPER – REFORÇADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 984,00 | 9.840,00  |
| 14 | UNIDADE | 100 | CAVALETE DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) NA COR AMARELA DE ALTA VISIBILIDADE. PORTÁTIL E COM AVISO DOS DOIS LADOS DO CAVALETE – 610 X 300MM. - UTILIZAÇÃO: PARA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO ABERTO: 45CM; LARGURA 30CM; ALTURA (ABERTO) 58CM; ALTURA (FECHADO) 62CM | 75,61  | 7.561,00  |
| 15 | UNIDADE | 780 | CERA ACRÍLICA (SELADOR ACRÍLICO COM ACABAMENTO 2 EM 1) ACABAMENTO ACRÍLICO A BASE DE POLÍMEROS COM MÍNIMO DE 25% DE TEOR DE SÓLIDOS NÃO VOLÁTEIS DE 26% DE ATIVOS, PARA PISO COM TRAFEGO INTENSO DE PESSOAS, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM 5 LITROS (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                    | 68,10  | 53.118,00 |
| 16 | UNIDADE | 350 | CERA LIQUIDA INCOLOR CONCENTRADA COM SECAGEM RÁPIDA E BRILHO INSTANTÂNEO SEM NECESSIDADE DO USO DE PANO OU ENCERADEIRA PARA LUSTRAR ALÉM DE DEIXA UMA SUAVE FRAGRÂNCIA NO AMBIENTE PARA VÁRIOS TIPOS DE PISO SENDO INDICADA PARA ULTRA PISO, PAVIFLEX E CERÂMICA NÃO VITRIFICADAS 750 ML                                                                        | 16,81  | 5.883,50  |
| 17 | UNIDADE | 200 | CERA LIQUIDA VERMELHA CONCENTRADA COM SECAGEM RÁPIDA E BRILHO INSTANTÂNEO SEM NECESSIDADE DO USO DE PANO OU ENCERADEIRA PARA LUSTRAR ALÉM DE DEIXA UMA SUAVE FRAGRÂNCIA NO AMBIENTE PARA VÁRIOS TIPOS DE PISO SENDO INDICADA PARA ULTRA PISO, PAVIFLEX E CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS 750 ML                                                                      | 17,61  | 3.522,00  |
| 18 | UNIDADE | 040 | CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA PLÁSTICA COM RODA SUPER-RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 117,63 | 4.705,20  |
| 19 | UNIDADE | 020 | CESTO DE LIXO 30 LITROS COM TAMPA BASCULANTE EM PLÁSTICO RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 70,63  | 1.412,60  |
| 20 | UNIDADE | 060 | CESTO DE LIXO COM PEDAL E TAMPA DE 50 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 213,30 | 12.798,00 |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |            |
|----|---------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 21 | UNIDADE | 050  | CESTO DE LIXO TELADO SEM TAMPA 10 LITROS COM PLÁSTICO RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 11,18  | 559,00     |
| 22 | UNIDADE | 100  | CLARIFICANTE E CRISTALIZADOR PARA PISCINA EMBALAGEM DE 1 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 27,60  | 2.760,00   |
| 23 | UNIDADE | 150  | CLORO PARA PISCINA GRANULADO, USO INTENSO 60% DE CLORO BALDE DE 10 KILOS, AGENTE DESINFETANTE E OXIDANTE COM PODE BACTÉRIA E ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE AGENTES ATIVOS, ALIADA A UMA AÇÃO INSTANTÂNEA INDICADA PARA ELIMINAÇÃO DOS MICRORGANISMOS DA ÁGUA PISCINA TIPO DICLORO (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                                                                                           | 316,63 | 47.494,50  |
| 24 | UNIDADE | 050  | INSETICIDA PARA CONTROLE PRAGAS, BASE DE ALFACIPERMETRINA 3% + FLUFENOXURON 3% 1L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 272,53 | 13.626,50  |
| 25 | UNIDADE | 300  | DESINFETANTE CONCENTRADO USO INSTITUCIONAL PARA LIMPEZA E ODORIZADOR DE AMBIENTE COM ALTO FLUXO DE PESSOAS, FRAGRÂNCIA LAVANDA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIE LAVÁVEL COM EFICÁCIA BACTERICIDA PARA SISTEMA DE DILUIÇÃO 1X200 EMBALAGEM DE 5 LITROS (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO).                                                                                                                                                                                                     | 72,98  | 21.894,00  |
| 26 | UNIDADE | 200  | DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO INSTITUCIONAL GERAL COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, LAVANDA. EMBALAGEM DE 5 LITROS (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                                                                                                                                                       | 26,37  | 5.274,00   |
| 27 | UNIDADE | 200  | DESODORIZADOR DE AR SPRAY - EMBALAGEM COM 360 ML LAVANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 25,38  | 5.076,00   |
| 28 | UNIDADE | 2700 | LIMPADOR E DESINFETANTE PARA PISO COM TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS, SUPERCONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA QUE GARANTE EXCELENTES RESULTADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BANHEIROS, ÁREAS DE SERVIÇO, QUINTAIS, LOCAIS USADOS POR ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, FIBRAS TÊXTEIS, PISOS SINTÉTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. SEM DANIFICA O BRILHO NATURAL DO PISO, FRAGRÂNCIA LAVANDA DILUIÇÃO 1X30 EMBALAGEM DE 5 LITROS (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO GERAL</b> | 46,20  | 124.740,00 |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |           |
|----|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 29 | UNIDADE | 300  | LIMPADOR E DESINFETANTE PARA PISO COM TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS, SUPERCONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA QUE GARANTE EXCELENTES RESULTADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BANHEIROS, ÁREAS DE SERVIÇO, QUINTAIS, LOCAIS USADOS POR ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, FIBRAS TÊXTEIS, PISOS SINTÉTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. SEM DANIFICA O BRILHO NATURAL DO PISO, FRAGRÂNCIA LAVANDA DILUIÇÃO 1X30 EMBALAGEM DE 5 LITROS (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) <b>COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> | 46,20  | 13.860,00 |
| 30 | UNIDADE | 8000 | DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO, EMBALAGEM 500 ML COM DERIVADOS DE ISOTIAZOLINOMA MÁXIMO DE 0.0015%, BROMO - 2 NITRO - 2, PROPANODIOL MÁXIMO DE 0,10%, LINEAR ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA E LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO PREPARADO COM SOLUÇÃO AQUOSA E TENSOATIVO ANIÔNICO COM COADJUVANTES.                                                                                                                                                                                                                                                             | 3,40   | 27.200,00 |
| 31 | UNIDADE | 080  | DETERGENTE LIMPADOR ALTAMENTE CONCENTRADA O COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS PISOS LAVÁVEIS FRAGRÂNCIA FLORAL EMBALAGEM DE 5 LITROS DILUIÇÃO 1:300 (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 108,48 | 8.678,40  |
| 32 | UNIDADE | 100  | DISCO DE NYLON BRANCA PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA DE PISO 410MM LUSTRADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 33,76  | 3.376,00  |
| 33 | UNIDADE | 150  | DISCO DE NYLON BRANCA PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA DE PISO 510MM LUSTRADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 53,17  | 7.975,50  |
| 34 | UNIDADE | 050  | DISCO DE NYLON CHAMPANHE/BEGE PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA PISO 410MM RESTAURADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 39,40  | 1.970,00  |
| 35 | UNIDADE | 100  | DISCO DE NYLON BEGE/AMARELO PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA PISO 510MM RESTAURADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 38,97  | 3.897,00  |
| 36 | UNIDADE | 150  | DISCO DE NYLON PRETO PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA DE PISO 410MM REMOVEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 35,14  | 5.271,00  |



|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                           |        |           |
|----|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 37 | UNIDADE | 200  | DISCO DE NYLON PRETO PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA DE PISO 510MM REMOVEDOR                                                                                                                                                                            | 44,73  | 8.946,00  |
| 38 | UNIDADE | 150  | DISCO DE NYLON VERDE PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA DE PISO 410MM REMOVEDOR                                                                                                                                                                            | 31,75  | 4.762,50  |
| 39 | UNIDADE | 200  | DISCO DE NYLON VERDE PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA PISO 510MM REMOVEDOR                                                                                                                                                                               | 46,33  | 9.266,00  |
| 40 | UNIDADE | 050  | ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO (TIPO DE LAVAR ROUPA)                                                                                                                                                                                                          | 3,23   | 161,50    |
| 41 | UNIDADE | 200  | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO COM CABO LONGO COM CABEÇA ARREDONDADA COM FIBRAS RESISTENTES                                                                                                                                                       | 15,88  | 3.176,00  |
| 42 | UNIDADE | 030  | ESFREGÃO PARA CALÇADA TIPO VASSOURÃO                                                                                                                                                                                                                      | 29,70  | 891,00    |
| 43 | UNIDADE | 020  | ESPANADOR DE NYLON COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO 30CM                                                                                                                                                                                         | 22,07  | 441,40    |
| 44 | UNIDADE | 020  | ESPANADOR DE PENA COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO 40CM                                                                                                                                                                                          | 41,12  | 822,40    |
| 45 | UNIDADE | 550  | ESPONJA DE LÃ EM AÇO CARBONO, ECOLOGIA E MACIA FARDO PACOTE 45 GRAMAS COM 8 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                 | 2,50   | 1.375,00  |
| 46 | UNIDADE | 4000 | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COM FIBRAS ABRASIVAS PARA LAVAR LOUCAS NA COR VERDE/AMARELA                                                                                                                                                                 | 1,08   | 4.320,00  |
| 47 | UNIDADE | 150  | ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE FLORAL 1000 ML                                                                                                                                                                                                                 | 138,07 | 20.710,50 |
| 48 | UNIDADE | 3000 | FIBRA USO GERAL VERDE 260MMX102MM                                                                                                                                                                                                                         | 3,53   | 10.590,00 |
| 49 | UNIDADE | 300  | FLANELA DE ALGODÃO COM FIBRA DE VISCOSE E POLIÉSTER ESTABILIZADA E TRATADA COM AGENTE ANTIBACTERIANO 30X40CM BRANCA                                                                                                                                       | 2,80   | 840,00    |
| 50 | UNIDADE | 150  | FLOTADOR UNIVERSAL CONCENTRADO DE LIMPADOR DE USO GERAL PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COM TENSO ATIVOS BIODEGRADÁVEIS DEVE SER EFICAZ NA REMOÇÃO DE ÓLEOS, GORDURAS, GRAXAS E RESÍDUOS ORGÂNICOS, EMBALAGEM 5 LITROS DILUIÇÃO 1;10 (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO) | 82,83  | 12.424,50 |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |           |
|----|---------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 51 | UNIDADE | 120  | GUARDANAPO PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2,66   | 319,20    |
| 52 | UNIDADE | 200  | LIMPA PEDRA 5 LITROS USO INSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                | 31,27  | 6.254,00  |
| 53 | UNIDADE | 400  | LIMPA VIDROS 500 ML CONCENTRADO COM SPRAY                                                                                                                                                                                                                                                             | 40,37  | 16.148,00 |
| 54 | UNIDADE | 5000 | LIMPADOR MULTIUSO PARA USO DIÁRIO, FRASCO NA COR AZUL, COM COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA PARA USO EM PIAS DE COZINHA, FOGÕES, PIAS DE BANHEIRO, GELADEIRAS E ETC. COM FRAGRÂNCIA TRADICIONAL, SUPERCONCENTRADO 500 ML | 7,45   | 37.250,00 |
| 55 | UNIDADE | 200  | LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA DE 50 LITROS SUPER-RESISTENTES                                                                                                                                                                                                                                              | 156,72 | 31.344,00 |
| 56 | UNIDADE | 100  | LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA PELO PEDAL 100LTS SUPER-RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                         | 315,00 | 31.500,00 |
| 57 | UNIDADE | 100  | LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA PELO PEDAL EM INOX – 10 LTS                                                                                                                                                                                                                                                | 170,25 | 17.025,00 |
| 58 | UNIDADE | 100  | LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA PELO PEDAL EM INOX – 15 LTS                                                                                                                                                                                                                                                | 179,26 | 17.926,00 |
| 59 | UNIDADE | 100  | LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA PELO PEDAL EM INOX – 20 LTS                                                                                                                                                                                                                                                | 174,54 | 17.454,00 |
| 60 | UNIDADE | 030  | LUSTRA MÓVEIS 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 14,66  | 439,80    |
| 61 | UNIDADE | 400  | LUVA EM LÁTEX NATURAL MISTO COM NEOPRENE INTERIOR FLOCADO DUO MIX COR AZUL/AMARELA PEQUENO TAMANHO 7                                                                                                                                                                                                  | 10,68  | 4.272,00  |
| 62 | UNIDADE | 300  | LUVA EM LÁTEX NATURAL MISTO COM NEOPRENE INTERIOR FLOCADO DUO MIX COR AZUL/AMARELA MÉDIA TAMANHO 8                                                                                                                                                                                                    | 11,77  | 3.531,00  |
| 63 | UNIDADE | 300  | LUVA EM LÁTEX NATURAL MISTO COM NEOPRENE INTERIOR FLOCADO DUO MIX COR AZUL/AMARELA GRANDE TAMANHO 9                                                                                                                                                                                                   | 12,00  | 3.600,00  |
| 64 | UNIDADE | 200  | LUVA HIGIÊNICA LÁTEX ANTIDERRAPANTE AMARELA COM INTERIOR FLOCADO TAMANHO 7/P                                                                                                                                                                                                                          | 4,71   | 942,00    |
| 65 | UNIDADE | 200  | LUVA HIGIÊNICA LÁTEX ANTIDERRAPANTE AMARELA COM INTERIOR FLOCADO TAMANHO 8                                                                                                                                                                                                                            | 5,17   | 1.034,00  |



|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |           |
|----|---------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 66 | UNIDADE | 1000 | MANGUEIRA BOMBA POÇO SILICONE REFORÇADA TRANÇADA DE ¾ 3MM (METRO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12,57  | 12.570,00 |
| 67 | UNIDADE | 1000 | MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONE REFORÇADA TRANÇADA DE ½ (METRO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 6,23   | 6.230,00  |
| 68 | UNIDADE | 300  | MANGUEIRA PARA JARDINS MICRO PERFURADA (METRO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1,57   | 471,00    |
| 69 | UNIDADE | 300  | MASCARA RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA E FILTRO LATERAL NA COR AZUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7,45   | 2.235,00  |
| 70 | UNIDADE | 300  | MASCARA TNT TRIPA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO E CLIP NASAL DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 9,96   | 2.988,00  |
| 71 | UNIDADE | 300  | NAFTALINA PACOTE 50 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8,93   | 2.679,00  |
| 72 | UNIDADE | 200  | ODORIZADOR DE AMBIENTES AMADEIRADO 5LTS PARA NEUTRALIZAR ODORES INDESEJÁVEIS E PARA PERFUMAR OS AMBIENTES COM FRAGRÂNCIAS SUAVES E DE LONGA DURAÇÃO, OFERECE CONFORTO E PRATICIDADE ATRAVÉS DE SEUS PRODUTOS QUE ODORIZAM DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES COM FRAGRÂNCIAS EXCLUSIVAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA AGRADAR A TODOS. APRESENTA ALTA FIXAÇÃO E DURABILIDADE, FAZENDO COM QUE A PERFUMAÇÃO DO RECINTO PERDURE POR MAIS TEMPO. | 155,53 | 31.106,00 |
| 73 | UNIDADE | 015  | PÁ DE LIXO COLETORA DE PÓ E ÁGUA COM TAMPA COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 43,71  | 655,65    |
| 74 | UNIDADE | 025  | PÁ DE LIXO GALVANIZADA OU DE ZINCO 19X19CM COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 11,33  | 283,25    |
| 75 | UNIDADE | 600  | PANO DE LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA70X50C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6,67   | 4.002,00  |
| 76 | UNIDADE | 800  | PANO DE LIMPEZA DE CHÃO TIPO TOALHA FELPUDO DE PISO EM 100% ALGODÃO EXTRA 80X60CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6,81   | 5.448,00  |
| 77 | UNIDADE | 250  | PANO PRATO EM ALGODÃO BRANCO 64X40CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6,74   | 1.685,00  |
| 78 | UNIDADE | 250  | PANO PRATO EM ALGODÃO BRANCO COM PINTURAS 64X40CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6,80   | 1.700,00  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |              |
|----|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 79 | UNIDADE | 194400 | PAPEL HIGIÊNICO ALCALINO 300 METROS POR 10CM, FOLHA SIMPLES, EXTRA LUXO, ALCALINO DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRA NATURAIS, 100% CELULOSE, 100% VIRGEM, EXTRA LUXO, MACIO, GRAMATURA APROXIMADAMENTE DE 18 A 20,5 GRAMATURA PARA DISPENSE CORTANTE, (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO). <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO GERAL</b>                                                                    | 7,22  | 1.403.568,00 |
| 80 | UNIDADE | 21600  | PAPEL HIGIÊNICO ALCALINO 300 METROS POR 10CM, FOLHA SIMPLES, EXTRA LUXO, ALCALINO DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRA NATURAIS, 100% CELULOSE, 100% VIRGEM, EXTRA LUXO, MACIO, GRAMATURA APROXIMADAMENTE DE 18 A 20,5 GRAMATURA PARA DISPENSE CORTANTE, (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO). <b>COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> | 7,22  | 155.952,00   |
| 81 | UNIDADE | 2400   | PAPEL HIGIÊNICO ALCALINO BRANCO 100% CELULOSE, DE ALTA QUALIDADE 100% EXTRA LUXO, E GOFRADO COM FOLHAS DUPLA EXTRA MACIO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30MTSX10CMS                                                                                                                                                                                                                                 | 8,40  | 20.160,00    |
| 82 | UNIDADE | 9600   | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 100% CELULOSE, ALCALINO DE ALTA QUALIDADE 100% VIRGEM PICOTADO E GOFRADO COM FOLHAS SIMPLES PACOTE COM 4 ROLOS DE 30MTSX10CMS                                                                                                                                                                                                                                        | 4,40  | 42.240,00    |
| 83 | UNIDADE | 8640   | PAPEL INTER FOLHA TOALHA BRANCO ALCALINO DE ALTA QUALIDADE 100% CELULOSE EXTRA LUXO, 20CMX21CM PACOTE COM 1000 FOLHAS <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                            | 17,69 | 152.841,60   |
| 84 | UNIDADE | 960    | PAPEL INTER FOLHA TOALHA BRANCO ALCALINO DE ALTA QUALIDADE 100% CELULOSE EXTRA LUXO, 20CMX21CM PACOTE COM 1000 FOLHAS <b>COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>                                                                                                                                                         | 17,69 | 16.982,40    |
| 85 | UNIDADE | 3060   | PAPEL TOALHA ALCALINO, BOBINA 200M FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 28 GRS/M2, 100% CELULOSE EXTRA LUXO 100% FIBRAS NATURAIS, 100% VIRGEM PARA DISPENSE AUTO – CORTANTE ROLO 200MX20CM, PACOTE COM 6 ROLOS, (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO). <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO GERAL</b>                                                                                                           | 78,43 | 239.995,80   |



|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                   |
|----|---------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 86 | UNIDADE | 340  | PAPEL TOALHA ALCALINO, BOBINA 200M FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 28 GRS/M2, 100% CELULOSE EXTRA LUXO 100% FIBRAS NATURAIS, 100% VIRGEM PARA DISPENSE AUTO – CORTANTE ROLO 200MX20CM, PACOTE COM 6 ROLOS, (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO). <b>COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> | <b>78,43</b>  | <b>26.666,20</b>  |
| 87 | UNIDADE | 3600 | PAPEL TOALHA EM ROLO MULTIUSO BRANCO ALCALINO DE ALTA QUALIDADE 100% CELULOSE COM 100% VIRGEM FOLHA DUPLA C/ 2 ROLOS COM 50 FOLHAS CADA 19X20CM CADA                                                                                                                                                                                                 | <b>5,29</b>   | <b>19.044,00</b>  |
| 88 | UNIDADE | 100  | INSETICIDA 1 LITRO COM PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>183,47</b> | <b>18.347,00</b>  |
| 89 | UNIDADE | 200  | PORTA PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COMPOSIÇÃO PLÁSTICO ABS ACRÍLICO TRILHA (ESTIRENO) POLIPROPILENO / POLIESTIRENO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA 300MTS COM TRILHA T                                                                                                                                                                                 | <b>38,96</b>  | <b>7.792,00</b>   |
| 90 | UNIDADE | 200  | PORTA PAPEL INTER FOLHA NA COR BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>37,44</b>  | <b>7.488,00</b>   |
| 91 | UNIDADE | 200  | PORTA PAPEL TOALHA BRANCO PUXE CORTE MINI BCO. COM SISTEMA TRANSPARENTE SUPORTE PARA PAPEL TOALHA 300MTS                                                                                                                                                                                                                                             | <b>78,27</b>  | <b>15.654,00</b>  |
| 92 | UNIDADE | 200  | PORTA SABONETE LÍQUIDO COM RECIPIENTE PARA SABONETE                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>38,70</b>  | <b>7.740,00</b>   |
| 93 | UNIDADE | 300  | PULVERIZADOR SPRAY VAZIO TRANSPARENTE COM GATILHO ROSQUEAVEL COM REGULAÇÃO EM SPRAY/JATO EMBALAGEM 500 ML                                                                                                                                                                                                                                            | <b>12,23</b>  | <b>3.669,00</b>   |
| 94 | UNIDADE | 050  | RASTELO DO VASSOURA DE PLÁSTICO 22 DENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>18,42</b>  | <b>921,00</b>     |
| 95 | UNIDADE | 030  | RATICIDA GRANULADO VENENO MATA RATO INSETICIDA TIPO ISCA                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>39,17</b>  | <b>1.175,10</b>   |
| 96 | UNIDADE | 015  | RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA COM TRAVAS LATERAIS - CAPACIDADE DE 28LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>45,93</b>  | <b>688,95</b>     |
| 97 | UNIDADE | 702  | REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE CERAS ACRÍLICAS E SELADORAS DE BASE AQUOSA EM PISO LAVÁVEIS. DEVE POSSUIR BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, INCOLOR, LINHA HOSPITALAR DILUIÇÃO PARA REMOÇÃO DE CERA EMBALAGEM DE 5 LITROS DILUIÇÃO                                                                                                             | <b>260,25</b> | <b>182.695,50</b> |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|     |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |           |
|-----|---------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
|     |         |     | 1;20(APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) - <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |           |
| 98  | UNIDADE | 78  | REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE CERAS ACRÍLICAS E<br><br>SELADORAS DE BASE AQUOSA EM PISO LAVÁVEIS. DEVE POSSUIR BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, INCOLOR, LINHA HOSPITALAR DILUIÇÃO PARA REMOÇÃO DE CERA EMBALAGEM DE 5 LITROS DILUIÇÃO 1;20(APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) - <b>COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> | 260,25 | 20.299,50 |
| 99  | UNIDADE | 200 | RODO DE PLÁSTICO 50 CM COM BORRACHA DUPLA DE SILICONE ADAPTADO PARATROCA DE REFIL COM CABO MADEIRA LONGO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 35,13  | 7.026,00  |
| 100 | UNIDADE | 200 | RODO DE PLÁSTICO 60 CM COM BORRACHA DUPLA DE SILICONE ADAPTADO PARATROCA DE REFIL COM CABO DE MADEIRA LONGO 1,50MTS                                                                                                                                                                                                                                                                              | 17,50  | 3.500,00  |
| 101 | UNIDADE | 010 | RODO PARA PIA EM POLIPROPILENO 20 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 9,06   | 90,60     |
| 102 | UNIDADE | 150 | SABÃO BARRA GLICERINA DO NEUTRO AMARELO COMPOSTO COM ÁCIDOS GRAXO DE COCO/BABAÇU, ÁCIDO COM GRAXO DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, AGENTE ANTI - REDEPOSITANTE E ÁGUA PACOTE COM 5 UNIDADES                                                                                                                                                                                          | 12,17  | 1.825,50  |
| 103 | UNIDADE | 960 | SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, COM SISTEMA BI ATIVO, EMBALAGEM COM 1 KG, COMPOSIÇÃO ALQUIL. BENZENDO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS E ORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, COADJUVANTE ALCALIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PRESERVANTE PIGMENTO ENZIMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. DEVERÁ CONTER IDENTIDADE DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA                       | 15,26  | 14.649,60 |
| 104 | UNIDADE | 250 | SABÃO LÍQUIDO PEROLADO NEUTRO PARA LAVAGEM DAS MÃOS SUPERCONCENTRADO COM HIDRATANTE E AROMA DE ERVA DOCE GALÃO DE 5LTS DESTINADA A LIMPEZA DAS MÃOS E DO ROSTO. (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                                                                                                     | 46,23  | 11.557,50 |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|     |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |           |
|-----|---------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 105 | UNIDADE | 250  | SABONETE ANTISSEPTICO LIQUIDO NEUTRO GALÃO 5LTS COM TRICLOSAN 0,5% PROPRIEDADE FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 5,5 – 6,0 APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO PEROLADO, PERFUMADO. DENSIDADE: 1,340 – 1,360 G/CM <sup>3</sup> VISCOSIDADE: 1,000 – 1.500 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20<br><br>RPM. TEMPERATURA 20º A 25º. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) | 45,85  | 11.462,50 |
| 106 | UNIDADE | 250  | SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DAS MÃOS (CONCENTRADO) - EMBALAGEM COM 5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 74,82  | 18.705,00 |
| 107 | UNIDADE | 2500 | SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO COM HIDRATANTE E AROMA DE ERVA DOCE FRACO 800 ML DESTINADA A LIMPEZA DAS MÃOS E ROSTO. (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                                                                                                                                                                               | 21,59  | 53.975,00 |
| 108 | UNIDADE | 150  | SACO DE LIXO BRANCO 100LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 57,00  | 8.550,00  |
| 109 | UNIDADE | 100  | SACO DE LIXO BRANCO 200LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 127,16 | 12.716,00 |
| 110 | UNIDADE | 100  | SACO DE LIXO BRANCO 20LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 17,80  | 1.780,00  |
| 111 | UNIDADE | 100  | SACO DE LIXO BRANCO 40LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 18,80  | 1.880,00  |
| 112 | UNIDADE | 250  | SACO DE LIXO PRETO 15LTS PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26,20  | 6.550,00  |
| 113 | UNIDADE | 500  | SACO DE LIXO PRETO 4/5 KILOS SUPER REFORÇADO DE 100LTS PACOTE100UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 81,63  | 40.815,00 |
| 114 | UNIDADE | 500  | SACO DE LIXO PRETO 40LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 17,54  | 8.770,00  |
| 115 | UNIDADE | 500  | SACO DE LIXO PRETO 150LTS PACOTE 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 97,65  | 48.825,00 |
| 116 | UNIDADE | 500  | SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO DE 200LTS PACOTE 100UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 99,53  | 49.765,00 |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|                                                                                                                          |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 117                                                                                                                      | UNIDADE | 400 | SACO DE LIXO PRETO 60LTS PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                       | 18,80  | 7.520,00     |
| 118                                                                                                                      | UNIDADE | 100 | SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS COM DETERGENTE, POSSUI ABRASIVIDADE ALTA, ELIMINAAS SUJEIRAS QUE DÃO MAIS TRABALHO. É PERFEITO PARA REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E DEIXAR A PORCELANA E VIDROS BRILHANDO COMO NOVOS. IDEAL PARA LIMPAR LOUÇAS SANITÁRIAS, MÁRMORES, VIDROS E AZULEJOS. | 10,50  | 1.050,00     |
| 119                                                                                                                      | UNIDADE | 160 | SELADOR ACRÍLICO PARA PISO, BASE ACRÍLICO PURO, DE GRANDE DUREZA, RESISTÊNCIA QUÍMICA E PODER DE PENETRAÇÃO, SEM FORMAR FILME, 5 LITROS, (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                  | 148,32 | 23.731,20    |
| 120                                                                                                                      | UNIDADE | 010 | SODA CAUSTICA 1KG COM ALTAMENTE CORROSIVA COM CONCENTRAÇÃO DE ALCALINIDADE DE 96 A 99% TIPO SOL (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                                                           | 28,89  | 288,90       |
| 121                                                                                                                      | UNIDADE | 040 | SUPORTE PARA FIBRAS ABRASIVA, TIPO RODO, COM CABO LONG EM MATERIAL DE FERRO/AÇO/METAL.                                                                                                                                                                                                 | 28,66  | 1.146,40     |
| 122                                                                                                                      | UNIDADE | 075 | TECIDO MULTIUSO TIPO PERFLEX - EMBALAGEM COM 25 METROS, 30X50CM, PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                | 22,91  | 1.718,25     |
| 123                                                                                                                      | UNIDADE | 960 | TELA NEUTRALIZADORA DE ODORES PARA MICTÓRIOS VERDE OU AZUL                                                                                                                                                                                                                             | 5,61   | 5.385,60     |
| 124                                                                                                                      | UNIDADE | 280 | VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA LONGO                                                                                                                                                                                                                                            | 24,20  | 6.776,00     |
| 125                                                                                                                      | UNIDADE | 250 | VASSOURA DE PELO 40CM, CERDAS DE PET Ø 0,20 MM, CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO. PARA PISOS LISOS, CERÂMICOS E ASSOALHOS                                                                                                                                                            | 16,69  | 4.172,50     |
| 126                                                                                                                      | UNIDADE | 030 | VASSOURÃO DE NYLON TIPO GARI COM CABO LONGO                                                                                                                                                                                                                                            | 22,42  | 672,60       |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        | 3.569.530,33 |

## 2.2. Especificações:

2.2.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação,



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

deboletim técnico ou laudo técnico emitido pelo fabricante, conforme o caso, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o produto, contendo as especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**2.2.2.** Não serão necessários boletim técnico ou lado técnico emitido pelo fabricante para os itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 121, 122, 124, 125, 126.

**2.2.3.** Para cada unidade de produto que necessitar de diluição a contratada deverá fornecer 1 (um) equipamento de diluição em regime de comodato, sendo que, a mesma instalará o equipamento quando realizar o fornecimento do produto com seus próprios técnicos, devidamente certificados e treinados pela empresa Contratada, observando as Normas de Segurança do Trabalho, fornecendo para os mesmos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e todo material necessário para a execução do serviço.

**2.2.4** Contratada deverá proceder a substituição dos equipamentos em comodato, sempre que necessário.

**2.2.5** Deverão apresentar cópia do Registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou “prints” de páginas do sitio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer proposta de preço. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado, exceto para os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 121, 122, 124, 125, 126.

a) Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

b) Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo, se for o caso.

c) As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, a Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela Anvisa e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, sob pena da desclassificação da proposta.

**2.2.6** Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima.

## 3. Da Entrega

**3.1.** Os itens devem ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua 10, Qd. C, Lt.09, Cidade Empresarial Nova Aliança 2, Rio Verde – GO, conforme solicitação do Departamento de Contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

solicitação, no período entre 7:00 e 10:00 horas, ou 13:00 e 16:00 horas.

**3.2.** A entrega deverá ser previamente agendada com servidor Leonardo Macedo Pereira, pelotelefone 64 3621-2044, que será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, emitindo assim, a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo as exigências da UniRV –Universidade de Rio Verde.

**3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria e devem possuir no mínimo 03 (três) meses de validade, contados a partir da data de entrega.

**3.4.** Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, a substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

**3.5.** A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

**3.6.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

## **4. Da Gestão do Contrato:**

**4.1** A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Leonardo Macedo Pereira**, conforme **Portaria n. 40/2021**.

## **5. Do Pagamento:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**5.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária eletrônica.

**5.1.2.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

**5.2.** Caso o produto adquirido não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

**5.2.1.** Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

**5.5.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

**5.6.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

**5.7** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

**a)** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

**b)** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

**5.8** Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail:

[sefaz\\_retencoes@rioverde.gov.br](mailto:sefaz_retencoes@rioverde.gov.br).

## **6. Do Prazo da Contratação:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei.

**6.2.** A Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº. 185/2023.

**6.3.** Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**6.4.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **7. Das Responsabilidades da Contratada**

**7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;

**7.1.1.2** Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

**7.2.** Atender às solicitações do Departamento de Contratações da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

**7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos em Contrato, e outros dispositivos que o compõem.

**7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

**7.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

**7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

**7.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

**7.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

**7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a este processo licitatório.

**7.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência, sendo que sua inadimplência não



# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

**7.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência.

**7.13.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

## **8. Das Responsabilidades da Contratante**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do objeto.

## **9. Da Capacidade técnica**

**9.1** As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove ter o licitante realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação.

## **10. Da Análise das Especificações**

**10.1.** As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos. Permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2024

Ata de registro de preço, para: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório n.: /2024

Pregão Eletrônico n.: /2024

Às \_\_\_\_h00min do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3611-2200, inscrito no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, representada pela Agente de Contratação, Sr. Vinícius de Oliveira Fonceca e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 021/2024, de 04/01/2024, com base na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços), em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, conforme segue:

| EMPRESA                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>Endereço:</b><br><b>Fone:</b><br><b>E-mail:</b><br><br><b>REPRESENTANTE LEGAL:</b><br><b>NOME:</b> |

visando \_\_\_\_\_,  
conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2024, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Universidade de Rio Verde;

**2.2.** A Universidade de Rio Verde será o órgão gerenciador, logo, formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (art. 12, §5º do Decreto Municipal nº. 185/2023).

**2.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**2.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento/serviço as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**2.5.** Os órgãos ou entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições/serviços por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições/serviços, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**2.6.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

**3.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

**3.3.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 11, Inciso III, Decreto Municipal nº. 185/2023)

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DOS PREÇOS**



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**4.1.** Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

| Lote/Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|-----------|---------|---------|-------|-----|-------|-------|
|           |         |         |       |     |       |       |
| Total:    |         |         |       |     |       |       |

**4.2.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

**4.2.1.** Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.2.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.2.1.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.2.1.3.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.2.** Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.2.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**4.2.4.** O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.2.5.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.2.6.** No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente,



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**4.3.** Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.4.1.** A negociação prevista item 4.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

**4.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 4.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**4.4.3.** Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 4.2.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1.** Compete ao órgão Gestor:

**5.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal nº. 185/2023;



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e do valor máximo fixado a ser pago pela Administração.

**5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos ou entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

**5.1.3.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

**5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.6.** Emitir a autorização de compra;

**5.1.7.** Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

**5.2.2.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o Decreto Municipal nº. 185/2023)

**5.2.3.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3.1.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº. 185/2023)

**5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços,



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.3.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

**5.3.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.6.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.7.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**5.3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.9.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.5.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

**6.2.** No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**6.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.3.1.** Por razão de interesse público;

**6.3.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**6.3.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5.** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.6.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.7.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Departamento de Contratações, que encaminhará o pedido a autoridade competente, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.8.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pela Universidade de Rio Verde.

**7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Contratações – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

recebimento da Ordem de fornecimento.

**7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.5.1.** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.5.2.** A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.8.1.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

**7.8.2.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.9.** Independentemente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

**7.10.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**8.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**8.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transação bancária eletrônicas.

**8.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

**8.3.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**8.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**8.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**8.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.5.1.** A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

**8.6.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

**8.7.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

**a.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

**b.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

**c.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

**8.8.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da UniRV:

**11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2.** Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no edital e na minuta contratual.



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.4.** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.7.** Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.9.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.5º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 185, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 185, de 2023).

**11.10.** As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

**12.1.** A rescisão da presente ata poderá ocorrer:

**12.1.1.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.1.2.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

**12.1.3.** Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**12.1.4.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**12.1.5.** Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**12.1.5.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.1.6.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**12.1.7.** Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**12.1.8.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.8.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.8.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

**12.1.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.1.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.1.11.** E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

**13.1.** O presente termo de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no site oficial da UniRV e demais meios legais disponíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Prof. Dr. Alberto Barella Netto**

**Reitor**

**Vinícius de Oliveira Fonseca**

**Agente de Contratação**

**REGISTRADA:**

**EMPRESA VENCEDORA**



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## ANEXO III

### MINUTA CONTRATO N. /2024

**Pregão Eletrônico n. 017/2024**

**ID Compras.gov: n. 90.017/2024**

**Processo Licitatório n. 033/2024**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UnirV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2.426/2020, inscrito no CPF n. 393.402.440-87 e no RG n. 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, por seus representantes \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, a celebração do presente contrato, sujeitando-se às cláusulas abaixo discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 017/2024, Processo Licitatório n. 033/2024 e Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_\_**, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste contrato para futura e eventual, **aquisição de materiais de limpeza e higienização, de forma estimada, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UnirV – Universidade de Rio Verde**, conforme especificações abaixo:



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

| ITEM | UND<br>MEDIDA | QTD  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1    | UNIDADE       | 5000 | ÁGUA SANITÁRIA (ÁGUA DE LAVANDERIA). SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P EMBALAGEM OPACA COM TAMPA DE ROSCA OU PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO EMBALAGEM DE 1 LITRO (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) |                   |             |
| 2    | UNIDADE       | 4500 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM 1000 ML                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |             |
| 3    | UNIDADE       | 6000 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM 1000 ML                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |             |
| 4    | UNIDADE       | 250  | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM 1000 ML                                                                                                                                                                                                                                                |                   |             |
| 5    | UNIDADE       | 200  | ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRATANTE 70º INPM 5 LITROS                                                                                                                                                                                                              |                   |             |
| 6    | UNIDADE       | 400  | ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRATANTE ALOE E VERA, 70º INPM FRASCO COM 500ML PARA USO EM MESA OU BALCÃO COM VÁLVULA PAPER                                                                                                                                            |                   |             |
| 7    | UNIDADE       | 005  | ALGECIDA DE CHOQUE, CONCENTRADO COMPOSIÇÃO A BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFECÇÃO DE ALGAS JÁ FORMADAS EM PISCINA PARA ELIMINAÇÃO DE ALGAS NAS PAREDES, ESCADAS E NA ÁGUA DAS PISCINAS DE VINIL, FIBRA E ALVENARIA – EMBALAGEM DE 5 LITROS            |                   |             |
| 8    | UNIDADE       | 080  | BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM PLÁSTICO RÍGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO ALTURA DE 25CM E DIÂMETRO DE ABERTURA 28CM                                                                                                                                              |                   |             |
| 9    | UNIDADE       | 030  | CESTO PLÁSTICO 100 LITROS COM PLÁSTICO RÍGIDO DE COM TAMPA EXCELENTE QUALIDADE COM RESISTÊNCIA ALTA                                                                                                                                                                                        |                   |             |
| 10   | UNIDADE       | 090  | BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM PLÁSTICO RÍGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO                                                                                                                                                                                          |                   |             |
| 11   | UNIDADE       | 040  | BALDE PLÁSTICO 5 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, EM PLÁSTICO RÍGIDO DE EXCELENTE QUALIDADE                                                                                                                                                                                                       |                   |             |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|----|---------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 12 | UNIDADE | 003 | BOMBONA 50 LITROS COM ALÇA E BOCA LARGA COM TAMPA REMOVÍVEL ROSQUEÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 13 | UNIDADE | 010 | CARRINHO EM POLIETILENO TIPO BALEIA 200LITROS SUPER – REFORÇADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 14 | UNIDADE | 100 | CAVALETE DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) NA COR AMARELA DE ALTA VISIBILIDADE. PORTÁTIL E COM AVISO DOS DOIS LADOS DO CAVALETE – 610 X 300MM. - UTILIZAÇÃO: PARA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO ABERTO: 45CM; LARGURA 30CM; ALTURA (ABERTO) 58CM; ALTURA (FECHADO) 62CM |  |  |
| 15 | UNIDADE | 780 | CERA ACRÍLICA (SELADOR ACRÍLICO COM ACABAMENTO 2 EM 1) ACABAMENTO ACRÍLICO A BASE DE POLÍMEROS COM MÍNIMO DE 25% DE TEOR DE SÓLIDOS NÃO VOLÁTEIS DE 26% DE ATIVOS, PARA PISO COM TRAFEGO INTENSO DE PESSOAS, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM 5 LITROS (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                    |  |  |
| 16 | UNIDADE | 350 | CERA LIQUIDA INCOLOR CONCENTRADA COM SECAGEM RÁPIDA E BRILHO INSTANTÂNEO SEM NECESSIDADE DO USO DE PANO OU ENCERADEIRA PARA LUSTRARALÉM DE DEIXA UMA SUAVE FRAGRÂNCIA NO AMBIENTE PARA VÁRIOS TIPOS DE PISO SENDO INDICADA PARA ULTRA PISO, PAVIFLEX E CERÂMICA NÃO VITRIFICADAS 750 ML                                                                         |  |  |
| 17 | UNIDADE | 200 | CERA LIQUIDA VERMELHA CONCENTRADA COM SECAGEM RÁPIDA E BRILHO INSTANTÂNEO SEM NECESSIDADE DO USO DE PANO OU ENCERADEIRA PARA LUSTRARALÉM DE DEIXA UMA SUAVE FRAGRÂNCIA NO AMBIENTE PARA VÁRIOS TIPOS DE PISO SENDO INDICADA PARA ULTRA PISO, PAVIFLEX E CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS 750 ML                                                                       |  |  |
| 18 | UNIDADE | 040 | CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA PLÁSTICA COM RODA SUPER-RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 19 | UNIDADE | 020 | CESTO DE LIXO 30 LITROS COM TAMPA BASCULANTE EM PLÁSTICO RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 20 | UNIDADE | 060 | CESTO DE LIXO COM PEDAL E TAMPA DE 50 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 21 | UNIDADE | 050 | CESTO DE LIXO TELADO SEM TAMPA 10 LITROS COM PLÁSTICO RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|----|---------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 22 | UNIDADE | 100  | CLARIFICANTE E CRISTALIZADOR PARA PISCINA EMBALAGEM DE 1 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 23 | UNIDADE | 150  | CLORO PARA PISCINA GRANULADO, USO INTENSO 60% DE CLORO BALDE DE 10 KILOS, AGENTE DESINFETANTE E OXIDANTE COM PODE BACTÉRIA E ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE AGENTES ATIVOS, ALIADA A UMA AÇÃO INSTANTÂNEA INDICADA PARA ELIMINAÇÃO DOS MICRORGANISMOS DA ÁGUA PISCINA TIPO DICLORO (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 24 | UNIDADE | 050  | INSETICIDA PARA CONTROLE PRAGAS, BASE DE ALFACIPERMETRINA 3% + FLUFENOXURON 3% 1L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 25 | UNIDADE | 300  | DESINFETANTE CONCENTRADO USO INSTITUCIONAL PARA LIMPEZA E ODORIZADOR DE AMBIENTE COM ALTO FLUXO DE PESSOAS, FRAGRÂNCIA LAVANDA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIE LAVÁVEL COM EFICÁCIA BACTERICIDA PARA SISTEMA DE DILUIÇÃO 1X200 EMBALAGEM DE 5 LITROS (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO).                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 26 | UNIDADE | 200  | DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO INSTITUCIONAL GERAL COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, LAVANDA. EMBALAGEM DE 5 LITROS (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 27 | UNIDADE | 200  | DESODORIZADOR DE AR SPRAY - EMBALAGEM COM 360 ML LAVANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 28 | UNIDADE | 2700 | LIMPADOR E DESINFETANTE PARA PISO COM TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS, SUPERCONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA QUE GARANTE EXCELENTES RESULTADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BANHEIROS, ÁREAS DE SERVIÇO, QUINTAIS, LOCAIS USADOS POR ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, FIBRAS TÊXTEIS, PISOS SINTÉTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. SEM DANIFICA O BRILHO NATURAL DO PISO, FRAGRÂNCIA LAVANDA DILUIÇÃO 1X30 EMBALAGEM DE 5 LITROS (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO GERAL</b> |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|----|---------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 29 | UNIDADE | 300  | LIMPADOR E DESINFETANTE PARA PISO COM TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS, SUPERCONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA QUE GARANTE EXCELENTE RESULTADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BANHEIROS, ÁREAS DE SERVIÇO, QUINTAIS, LOCAIS USADOS POR ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, FIBRAS TÊXTEIS, PISOS SINTÉTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. SEM DANIFICA O BRILHO NATURAL DO PISO, FRAGRÂNCIA LAVANDA DILUIÇÃO 1X30 EMBALAGEM DE 5 LITROS (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) <b>COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> |  |  |
| 30 | UNIDADE | 8000 | DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO, EMBALAGEM 500 ML COM DERIVADOS DE ISOTIAZOLINOMA MÁXIMO DE 0.0015%, BROMO - 2 NITRO -2, PROPANODIOL MÁXIMO DE 0,10%, LINEAR ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA E LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO PREPARADO COM SOLUÇÃO AQUOSA E TENSOATIVO ANIÔNICO COM COADJUVANTES.                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 31 | UNIDADE | 080  | DETERGENTE LIMPADOR ALTAMENTE CONCENTRADA O COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS PISOS LAVÁVEIS FRAGRÂNCIA FLORAL EMBALAGEM DE 5 LITROS DILUIÇÃO 1;300 (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 32 | UNIDADE | 100  | DISCO DE NYLON BRANCA PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA DE PISO 410MM LUSTRADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 33 | UNIDADE | 150  | DISCO DE NYLON BRANCA PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA DE PISO 510MM LUSTRADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 34 | UNIDADE | 050  | DISCO DE NYLON CHAMPANHE/BEGE PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA PISO 410MM RESTAURADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 35 | UNIDADE | 100  | DISCO DE NYLON BEGE/AMARELO PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA PISO 510MM RESTAURADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 36 | UNIDADE | 150  | DISCO DE NYLON PRETO PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA DE PISO 410MM REMOVEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|----|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 37 | UNIDADE | 200  | DISCO DE NYLON PRETO PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA DE PISO 510MM REMOVEDOR                                                                                                                                                                            |  |  |
| 38 | UNIDADE | 150  | DISCO DE NYLON VERDE PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA DE PISO 410MM REMOVEDOR                                                                                                                                                                            |  |  |
| 39 | UNIDADE | 200  | DISCO DE NYLON VERDE PARA MAQUINA ENCERADEIRA/LAVADORA PISO 510MM REMOVEDOR                                                                                                                                                                               |  |  |
| 40 | UNIDADE | 050  | ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO (TIPO DE LAVAR ROUPA)                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 41 | UNIDADE | 200  | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO COM CABO LONGO COM CABEÇA ARREDONDADA COM FIBRAS RESISTENTES                                                                                                                                                       |  |  |
| 42 | UNIDADE | 030  | ESFREGÃO PARA CALÇADA TIPO VASSOURÃO                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 43 | UNIDADE | 020  | ESPANADOR DE NYLON COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO 30CM                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 44 | UNIDADE | 020  | ESPANADOR DE PENA COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO 40CM                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 45 | UNIDADE | 550  | ESPONJA DE LÃ EM AÇO CARBONO, ECOLOGIA E MACIA FARDO PACOTE 45 GRAMASCOM 8 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                  |  |  |
| 46 | UNIDADE | 4000 | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COM FIBRAS ABRASIVAS PARA LAVAR LOUCAS NA COR VERDE/AMARELA                                                                                                                                                                 |  |  |
| 47 | UNIDADE | 150  | ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE FLORAL 1000 ML                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 48 | UNIDADE | 3000 | FIBRA USO GERAL VERDE 260MMX102MM                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 49 | UNIDADE | 300  | FLANELA DE ALGODÃO COM FIBRA DE VISCOSE E POLIÉSTER ESTABILIZADA E TRATADA COM AGENTE ANTIBACTERIANO 30X40CM BRANCA                                                                                                                                       |  |  |
| 50 | UNIDADE | 150  | FLOTADOR UNIVERSAL CONCENTRADO DE LIMPADOR DE USO GERAL PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COM TENSO ATIVOS BIODEGRADÁVEIS DEVE SER EFICAZ NA REMOÇÃO DE ÓLEOS, GORDURAS, GRAXAS E RESÍDUOS ORGÂNICOS, EMBALAGEM 5 LITROS DILUIÇÃO 1;10 (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO) |  |  |
| 51 | UNIDADE | 120  | GUARDANAPO PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 52 | UNIDADE | 200  | LIMPA PEDRA 5 LITROS USO INSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                                                    |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|----|---------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 53 | UNIDADE | 400  | LIMPA VIDROS 500 ML CONCENTRADO COM SPRAY                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 54 | UNIDADE | 5000 | LIMPADOR MULTIUSO PARA USO DIÁRIO, FRASCO NA COR AZUL, COM COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA PARA USO EM PIAS DE COZINHA, FOGÕES, PIAS DE BANHEIRO, GELADEIRAS E ETC. COM FRAGRÂNCIA TRADICIONAL, SUPERCONCENTRADO 500 ML |  |  |
| 55 | UNIDADE | 200  | LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA DE 50 LITROS SUPER-RESISTENTES                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 56 | UNIDADE | 100  | LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA PELO PEDAL 100LTS SUPER-RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 57 | UNIDADE | 100  | LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA PELO PEDAL EM INOX – 10 LTS                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 58 | UNIDADE | 100  | LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA PELO PEDAL EM INOX – 15 LTS                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 59 | UNIDADE | 100  | LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA PELO PEDAL EM INOX – 20 LTS                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 60 | UNIDADE | 030  | LUSTRA MÓVEIS 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 61 | UNIDADE | 400  | LUVA EM LÁTEX NATURAL MISTO COM NEOPRENE INTERIOR FLOCADO DUO MIX COR AZUL/AMARELA PEQUENO TAMANHO 7                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 62 | UNIDADE | 300  | LUVA EM LÁTEX NATURAL MISTO COM NEOPRENE INTERIOR FLOCADO DUO MIX COR AZUL/AMARELA MÉDIA TAMANHO 8                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 63 | UNIDADE | 300  | LUVA EM LÁTEX NATURAL MISTO COM NEOPRENE INTERIOR FLOCADO DUO MIX COR AZUL/AMARELA GRANDE TAMANHO 9                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 64 | UNIDADE | 200  | LUVA HIGIÊNICA LÁTEX ANTIDERRAPANTE AMARELA COM INTERIOR FLOCADO TAMANHO 7/P                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 65 | UNIDADE | 200  | LUVA HIGIÊNICA LÁTEX ANTIDERRAPANTE AMARELA COM INTERIOR FLOCADO TAMANHO 8                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 66 | UNIDADE | 1000 | MANGUEIRA BOMBA POÇO SILICONE REFORÇADA TRANÇADA DE ¾ 3MM (METRO)                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 67 | UNIDADE | 1000 | MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONE REFORÇADA TRANÇADA DE ½ (METRO)                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 68 | UNIDADE | 300  | MANGUEIRA PARA JARDINS MICRO PERFURADA (METRO)                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 69 | UNIDADE | 300  | MASCARA RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA E FILTRO LATERAL NA COR AZUL                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|----|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 70 | UNIDADE | 300        | MASCARA TNT TRIPA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO E CLIP NASAL DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 71 | UNIDADE | 300        | NAFTALINA PACOTE 50 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 72 | UNIDADE | 200        | ODORIZADOR DE AMBIENTES AMADEIRADO 5LTS PARA NEUTRALIZAR ODORES INDESEJÁVEIS E PARA PERFUMAR OS AMBIENTES COM FRAGRÂNCIAS SUAVES E DE LONGA DURAÇÃO, OFERECE CONFORTO E PRATICIDADE ATRAVÉS DE SEUS PRODUTOS QUE ODORIZAM DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES COM FRAGRÂNCIAS EXCLUSIVAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA AGRAVAR A TODOS. APRESENTA ALTA FIXAÇÃO E DURABILIDADE, FAZENDO COM QUE A PERFUMAÇÃO DO RECINTO PERDURE POR MAIS TEMPO. |  |  |
| 73 | UNIDADE | 015        | PÁ DE LIXO COLETORA DE PÓ E ÁGUA COM TAMPA COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 74 | UNIDADE | 025        | PÁ DE LIXO GALVANIZADA OU DE ZINCO 19X19CM COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 75 | UNIDADE | 600        | PANO DE LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA70X50C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 76 | UNIDADE | 800        | PANO DE LIMPEZA DE CHÃO TIPO TOALHA FELPUDO DE PISO EM 100% ALGODÃOEXTRA 80X60CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 77 | UNIDADE | 250        | PANO PRATO EM ALGODÃO BRANCO 64X40CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 78 | UNIDADE | 250        | PANO PRATO EM ALGODÃO BRANCO COM PINTURAS 64X40CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 79 | UNIDADE | 19440<br>0 | PAPEL HIGIÊNICO ALCALINO 300 METROS POR 10CM, FOLHA SIMPLES, EXTRA LUXO, ALCALINO DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRA NATURAIS,100% CELULOSE, 100% VIRGEM, EXTRA LUXO, MACIO, GRAMATURA APROXIMADAMENTE DE 18 A 20,5 GRAMATURA PARA DISPENSE CORTANTE, (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO). <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO GERAL</b>                                                                                                                    |  |  |
| 80 | UNIDADE | 21600      | PAPEL HIGIÊNICO ALCALINO 300 METROS POR 10CM, FOLHA SIMPLES, EXTRA LUXO, ALCALINO DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRA NATURAIS,100% CELULOSE, 100% VIRGEM, EXTRA LUXO, MACIO, GRAMATURA APROXIMADAMENTE DE 18 A 20,5 GRAMATURA PARA DISPENSE CORTANTE, (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO). <b>COTA</b>                                                                                                                                                   |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|----|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |         |      | <b>RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 81 | UNIDADE | 2400 | PAPEL HIGIÊNICO ALCALINO BRANCO 100% CELULOSE, DE ALTA QUALIDADE 100% EXTRA LUXO, E GOFRADO COM FOLHAS DUPLA EXTRA MACIO, PACOTE COM 4ROLOS DE 30MTSX10CMS                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 82 | UNIDADE | 9600 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 100% CELULOSE, ALCALINO DE ALTA QUALIDADE 100% VIRGEM PICOTADO E GOFRADO COM FOLHAS SIMPLES PACOTE COM 4 ROLOS DE 30MTSX10CMS                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 83 | UNIDADE | 8640 | PAPEL INTER FOLHA TOALHA BRANCO ALCALINO DE ALTA QUALIDADE 100% CELULOSEEXTRA LUXO, 20CMX21CM PACOTE COM 1000 FOLHAS <b>COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO GERAL</b>                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 84 | UNIDADE | 960  | PAPEL INTER FOLHA TOALHA BRANCO ALCALINO DE ALTA QUALIDADE 100% CELULOSEEXTRA LUXO, 20CMX21CM PACOTE COM 1000 FOLHAS <b>COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>                                                                                                                  |  |  |
| 85 | UNIDADE | 3060 | PAPEL TOALHA ALCALINO, BOBINA 200M FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 28 GRS/M2, 100% CELULOSE EXTRA LUXO100% FIBRAS NATURAIS, 100% VIRGEM PARA DISPENSE AUTO - CORTANTE ROLO 200MX20CM, PACOTE COM 6 ROLOS, (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO). <b>COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO GERAL</b>                                                                    |  |  |
| 86 | UNIDADE | 340  | PAPEL TOALHA ALCALINO, BOBINA 200M FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 28 GRS/M2, 100% CELULOSE EXTRA LUXO100% FIBRAS NATURAIS, 100% VIRGEM PARA DISPENSE AUTO - CORTANTE ROLO 200MX20CM, PACOTE COM 6 ROLOS, (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO). <b>COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|----|---------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 87 | UNIDADE | 3600 | PAPEL TOALHA EM ROLO MULTIUSO BRANCO ALCALINO DE ALTA QUALIDADE 100% CELULOSE COM 100% VIRGEM FOLHA DUPLA C/ 2 ROLOS COM 50 FOLHAS CADA 19X20CM CADA                                                                                                                                                                    |  |  |
| 88 | UNIDADE | 100  | INSETICIDA 1 LITRO COM PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 89 | UNIDADE | 200  | PORTA PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COMPOSIÇÃO PLÁSTICO ABS ACRÍLICO TRILHA (ESTIRENO) POLIPROPILENO / POLIESTIRENO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA 300MTS COM TRILHA T                                                                                                                                                    |  |  |
| 90 | UNIDADE | 200  | PORTA PAPEL INTER FOLHA NA COR BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 91 | UNIDADE | 200  | PORTA PAPEL TOALHA BRANCO PUXE CORTE MINI BCO. COM SISTEMA TRANSPARENTE SUPORTE PARA PAPEL TOALHA 300MTS                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 92 | UNIDADE | 200  | PORTA SABONETE LÍQUIDO COM RECIPIENTE PARA SABONETE                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 93 | UNIDADE | 300  | PULVERIZADOR SPRAY VAZIO TRANSPARENTE COM GATILHO ROSQUEAVEL COM REGULAGEM EM SPRAY/JATO EMBALAGEM 500 ML                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 94 | UNIDADE | 050  | RASTELO DO VASSOURA DE PLÁSTICO 22 DENTES                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 95 | UNIDADE | 030  | RATICIDA GRANULADO VENENO MATA RATO INSETICIDA TIPO ISCA                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 96 | UNIDADE | 015  | RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA COM TRAVAS LATERAIS - CAPACIDADE DE 28 LITROS                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 97 | UNIDADE | 702  | REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE CERAS ACRÍLICAS E SELADORAS DE BASE AQUOSA EM PISO LAVÁVEIS. DEVE POSSUIR BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, INCOLOR, LINHA HOSPITALAR DILUIÇÃO PARA REMOÇÃO DE CERA EMBALAGEM DE 5 LITROS DILUIÇÃO 1;20(APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) - <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO GERAL</b>  |  |  |
| 98 | UNIDADE | 78   | REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE CERAS ACRÍLICAS E SELADORAS DE BASE AQUOSA EM PISO LAVÁVEIS. DEVE POSSUIR BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, INCOLOR, LINHA HOSPITALAR DILUIÇÃO PARA REMOÇÃO DE CERA EMBALAGEM DE 5 LITROS DILUIÇÃO 1;20(APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) - <b>COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO)</b> |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|     |         |     | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|-----|---------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 99  | UNIDADE | 200 | RODO DE PLÁSTICO 50 CM COM BORRACHA DUPLA DE SILICONE ADAPTADO PARATROCA DE REFIL COM CABO MADEIRA LONGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 100 | UNIDADE | 200 | RODO DE PLÁSTICO 60 CM COM BORRACHA DUPLA DE SILICONE ADAPTADO PARATROCA DE REFIL COM CABO DE MADEIRA LONGO1,50MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 101 | UNIDADE | 010 | RODO PARA PIA EM POLIPROPILENO 20 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 102 | UNIDADE | 150 | SABÃO BARRA GLICERINA DO NEUTRO AMARELO COMPOSTO COM ÁCIDOS GRAXO DE COCO/BABAÇU, ÁCIDO COM GRAXO DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, AGENTE ANTI - REDEPOSITANTE E ÁGUA PACOTE COM 5 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 103 | UNIDADE | 960 | SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, COM SISTEMA BI ATIVO, EMBALAGEM COM 1KG, COMPOSIÇÃO ALQUIL. BENZENDO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS E ORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, COADJUVANTE ALCALIZASTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PRESERVANTE PIGMENTO ENZIMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. DEVERÁ CONTER IDENTIDADE DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA                                              |  |  |
| 104 | UNIDADE | 250 | SABÃO LÍQUIDO PEROLADO NEUTRO PARA LAVAGEM DAS MÃOS SUPERCONCENTRADO COM HIDRATANTE E AROMA DE ERVA DOCE GALÃO DE 5LTS DESTINADA A LIMPEZA DAS MÃOS E DO ROSTO. (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 105 | UNIDADE | 250 | SABONETE ANTISSEPTICO LIQUIDO NEUTRO GALÃO 5LTS COM TRICLOSAN 0,5% PROPRIEDADE FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 5,5 – 6,0 APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO PEROLADO, PERFUMADO. DENSIDADE: 1,340 – 1,360 G/CM <sup>3</sup> VISCOSIDADE: 1,000 – 1.500 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. TEMPERATURA 20º A 25º. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO) |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|     |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|-----|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 106 | UNIDADE | 250  | SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DAS MÃOS (CONCENTRADO) - EMBALAGEM COM 5 LITROS                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 107 | UNIDADE | 2500 | SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO COM HIDRATANTE E AROMA DE ERVA DOCE FRACO 800 ML DESTINADA A LIMPEZA DAS MÃOS E ROSTO. (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                                         |  |  |
| 108 | UNIDADE | 150  | SACO DE LIXO BRANCO 100LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 109 | UNIDADE | 100  | SACO DE LIXO BRANCO 200LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 110 | UNIDADE | 100  | SACO DE LIXO BRANCO 20LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 111 | UNIDADE | 100  | SACO DE LIXO BRANCO 40LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 112 | UNIDADE | 250  | SACO DE LIXO PRETO 15LTS PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 113 | UNIDADE | 500  | SACO DE LIXO PRETO 4/5 KILOS SUPER REFORÇADO DE 100LTS PACOTE 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 114 | UNIDADE | 500  | SACO DE LIXO PRETO 40LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 115 | UNIDADE | 500  | SACO DE LIXO PRETO 150LTS PACOTE 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 116 | UNIDADE | 500  | SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO DE 200LTS PACOTE 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 117 | UNIDADE | 400  | SACO DE LIXO PRETO 60LTS PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 118 | UNIDADE | 100  | SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS COM DETERGENTE, POSSUI ABRASIVIDADE ALTA, ELIMINA AS SUJEIRAS QUE DÃO MAIS TRABALHO. É PERFEITO PARA REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E DEIXAR A PORCELANA E VIDROS BRILHANDO COMO NOVOS. IDEAL PARA LIMPAR LOUÇAS SANITÁRIAS, MÁRMORES, VIDROS E AZULEJOS. |  |  |
| 119 | UNIDADE | 160  | SELADOR ACRÍLICO PARA PISO, BASE ACRÍLICO PURO, DE GRANDE DUREZA, RESISTÊNCIA QUÍMICA E PODER DE PENETRAÇÃO, SEM FORMAR FILME, 5 LITROS, (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                                                                                   |  |  |
| 120 | UNIDADE | 010  | SODA CAUSTICA 1KG COM ALTAMENTE CORROSIVA COM CONCENTRAÇÃO DE                                                                                                                                                                                                                           |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|             |         |     |                                                                                                                             |  |  |
|-------------|---------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|             |         |     | ALCALINIDADE DE 96 A 99% TIPO SOL (APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO)                                                              |  |  |
| 121         | UNIDADE | 040 | SUPORTE PARA FIBRAS ABRASIVA, TIPO RODO, COM CABO LONGO EM MATERIAL DE FERRO/AÇO/METAL.                                     |  |  |
| 122         | UNIDADE | 075 | TECIDO MULTIUSO TIPO PERFLEX - EMBALAGEM COM 25 METROS, 30X50CM, PACOTE COM 50 UNIDADES                                     |  |  |
| 123         | UNIDADE | 960 | TELA NEUTRALIZADORA DE ODORES PARA MICTÓRIOS VERDE OU AZUL                                                                  |  |  |
| 124         | UNIDADE | 280 | VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA LONGO                                                                                 |  |  |
| 125         | UNIDADE | 250 | VASSOURA DE PELO 40CM, CERDAS DE PET Ø 0,20 MM, CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO. PARA PISOS LISOS, CERÂMICOS E ASSOALHOS |  |  |
| 126         | UNIDADE | 030 | VASSOURÃO DE NYLON TIPO GARI COM CABO LONGO                                                                                 |  |  |
| VALOR TOTAL |         |     |                                                                                                                             |  |  |

**2.1.1.** São partes integrantes deste Contrato, independente, de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. **017/2024** e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

## 2.2. ESPECIFICAÇÕES

**2.2.1.** Para cada unidade de produto que necessitar de diluição a contratada deverá fornecer 1 (um) equipamento de diluição em regime de comodato, sendo que, a mesma instalará o equipamento quando realizar o fornecimento do produto com seus próprios técnicos, devidamente certificados e treinados pela empresa CONTRATADA, observando as Normas de Segurança do Trabalho, fornecendo para os mesmos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e todo material necessário para a execução do serviço.

**2.2.2.** A CONTRATADA deverá proceder a substituição dos equipamentos em comodato, sempre que necessário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

**3.1.** Os itens devem ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua 10, Qd. C, Lt.09, Cidade Empresarial Nova Aliança 2, Rio Verde – GO, conforme solicitação do Departamento de Contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, no período entre 7:00 e 10:00 horas, ou 13:00 e 16:00 horas.



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**3.2.** A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor **Leonardo Macedo Pereira**, pelo telefone 64 3621-2044, que será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, emitindo assim, a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo as exigências da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria e devem possuir no mínimo 03 (três) meses de validade, contados a partir da data de entrega.

**3.4.** Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, a substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

**3.5.** A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

**3.6.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

## CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do referido instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n. 14.133/2024.

**4.1.1** Caso a assinatura seja realizada através de certificação digital, considerar-se-á para fins de vigência contratual, a data do último registro de assinatura realizado.

**4.1.2** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (**art. 91, § 4, Lei n. 14.133/2021**).

**4.2** O presente contrato perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.3** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária nº. \_\_\_\_\_, aprovada no orçamento para o exercício de 2024.

**4.4** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do art. 125 da Lei 14.133/21;

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**5.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transações bancárias eletrônicas.



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**5.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

**5.3.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**5.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**5.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**5.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5.1.** A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

**5.6.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

**5.7** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

**a)** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

**b)** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

**5.7.1.** Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: [sefaz\\_retencoes@rioverde.go.gov.br](mailto:sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br).

**5.7.2.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**6.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo.

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;

**6.1.1.2** Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

**6.2.** Atender às solicitações do Departamento de Contratações da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

**6.3.** Emitir a Nota Fiscal ou documento equivalente nos moldes previstos em Contrato, e outros dispositivos que o compõem.

**6.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

**6.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

**6.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

**6.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**6.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

**6.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

**6.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

**6.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

**6.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência.

**6.13.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

funcionamento e segurança, quando for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Leonardo Macedo Pereira**, conforme **Portaria n. 40/2021**.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.2** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da UnIRV:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

**b.1)** Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**b1.1)** O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**b.2)** Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**b.3)** Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.7.** Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:

**a)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

**b)** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**10.2.** A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

**10.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.5.** O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde - GO.

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**

**Prof. Dr. Alberto Barella Netto**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_